MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO SAAE – ESCRITÓRIO CENTRAL E VILA AVAI. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - *SAAE* E XXXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA	:	xx
CONTRATO Nº	:	xx/20xx
DISPENSA Nº	:	xx/20xx
PROCESSO Nº	:	xx/20xx
VALOR	:	R$ xx
PRAZO	:	12 meses, contados da data da assinatura do Termo.
DATA	:	xx/xx/20xx

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE*, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, CEP: 13330-260, Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

xxxxxxx, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxxx, na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, CEP: xxxxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m); têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente avença os Serviços de Desinsetização e Desratização, de acordo com o anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

MINUTA

1.2. A gestora do Contrato será a servidora Elaine de Oliveira Freire Rodrigues, do setor de Almoxarifado, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, comunicação institucional e adoção de providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto, bem como recebimento definitivo e atesto das Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA.**

1.2.1. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

1.3. A fiscal da execução do contrato será a servidora Monica Cristina Balan, ocupante do cargo de Nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 22.608.6021 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 176.028.678-82, a qual será responsável pela fiscalização da execução dos serviços e eventuais registros de ocorrências relacionadas à atividade contratual, bem como adoção das medidas convenientes, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

1.4. Se constatada (s) irregularidades, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados da efetiva notificação.

1.5. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. **XX**, portador da cédula de identidade RG nº xx SSP/xx e inscrito no CPF sob o nº xx, o qual deverá fiscalizar a execução do presente contrato, devendo ainda, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao **CONTRATANTE:**

2.1.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais a serem atendidos, as áreas abrangidas e as particularidades relevantes de cada ambiente;

2.1.2. Emitir as Ordens de Serviço e estabelecer o cronograma de execução, observando as necessidades do SAAE, a disponibilidade dos ambientes e os horários previamente definidos;

MINUTA

2.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências contempladas, desde que devidamente identificados e autorizados, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

2.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço e as condições contratuais;

2.1.6. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à contratada as eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;

2.1.7. Comunicar à contratada a constatação de reinfestação durante o período de garantia, informando os locais afetados e as ocorrências verificadas, para que sejam adotadas as providências previstas neste Termo de Referência;

2.1.8. Adotar, com base nas orientações técnicas fornecidas pela contratada, as providências que sejam de responsabilidade do SAAE para preparar os ambientes para a aplicação, incluindo a proteção ou retirada de alimentos, utensílios e materiais, quando aplicável;

2.1.9. Verificar a documentação comprobatória dos serviços executados, incluindo os certificados ou comprovantes de aplicação e as informações sobre os produtos utilizados, solicitando complementações quando necessárias;

2.1.10. Receber os serviços quando executados em conformidade com as condições estabelecidas, formalizando o recebimento provisório e/ou definitivo, conforme aplicável e nos termos da legislação e dos procedimentos internos do SAAE;

2.1.11. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os prazos, as condições de pagamento, a documentação exigida e as demais disposições contratuais;

2.1.12. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

2.2. Caberá à **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos

MINUTA

aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades, além de:

2.2.1. Executar os serviços de desinsetização e desratização em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço emitidas pelo SAAE e a legislação aplicável;

2.2.2. Realizar os serviços nas dependências indicadas pela Administração, abrangendo as áreas internas e os perímetros externos previstos, observando os métodos de aplicação adequados a cada ambiente e às pragas a serem controladas;

2.2.3. Cumprir o cronograma estabelecido pelo SAAE, respeitando as datas e os horários previamente acordados com o gestor ou fiscal do contrato;

2.2.4. Realizar 4 (quatro) aplicações principais anuais, incluindo os reforços programados após 15 (quinze) dias, sem cobrança adicional;

2.2.5. Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços executados, prestando garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias após cada execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Quando constatada, durante o período de garantia, a reinfestação de roedores, formigas, baratas, mosquitos ou aranhas nas unidades atendidas, mobilizar equipe técnica e realizar o reforço do tratamento nas áreas afetadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do SAAE, sem cobrança de taxas de visita, deslocamento, materiais ou quaisquer custos adicionais;

2.2.7. Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfetantes de procedência regular, devidamente registrados ou regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme exigível, dentro do prazo de validade e adequados à finalidade e ao método de aplicação;

2.2.8. Manter disponíveis para a fiscalização as informações e os documentos relativos aos produtos utilizados, incluindo identificação comercial, fabricante, registro na Anvisa, lote, validade, concentração de uso e grupo químico, quando aplicáveis;

2.2.9. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o funcionamento da empresa e para a execução dos serviços, inclusive licença sanitária, autorizações relativas a produtos controlados, quando aplicáveis, e documentação do responsável técnico;

MINUTA

2.2.10. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, conforme a legislação aplicável à atividade, mantendo válidos os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis;

2.2.11. Fornecer e utilizar equipamentos, materiais, produtos e equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se por sua adequação e conservação;

2.2.12. Adotar medidas preventivas para proteger a saúde dos trabalhadores, servidores, usuários e demais pessoas que frequentem os locais atendidos, bem como preservar alimentos, utensílios, equipamentos, instalações e o meio ambiente contra riscos decorrentes da aplicação dos produtos;

2.2.13. Orientar previamente o SAAE sobre as medidas necessárias para preparação dos ambientes, proteção de alimentos e utensílios, afastamento de pessoas, ventilação e prazo seguro para reentrada ou reutilização dos locais, conforme as instruções dos produtos utilizados e as normas aplicáveis;

2.2.14. Fornecer, após cada atendimento, comprovante ou certificado de execução contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, a identificação dos locais atendidos, a data do serviço, os produtos utilizados, a concentração de uso, os grupos químicos e as orientações de segurança pertinentes;

2.2.15. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, quando constatada falha imputável à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

2.2.16. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas, a integridade das instalações ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.2.17. Atender às solicitações e orientações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados;

2.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade ao SAAE, nos termos da legislação aplicável;

MINUTA

2.2.19. Reparar os danos diretamente causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada ou a seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;

2.2.20. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando ao SAAE qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução;

2.2.21. Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente;

2.2.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.2.23. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, dotando de orientação técnica e arcando com todas as despesas de pessoal e equipe administrativa locada direta ou indiretamente para realização dos serviços;

2.2.24. Qualquer falha de execução, caso os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

2.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização dos serviços pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

2.5. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas decorrentes da presente avença, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

2.6. O **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar, pontualmente, os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste termo de contrato e iniciados a partir da assinatura do presente contrato.

MINUTA

3.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes da execução do contrato.

3.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.5. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços elencados na Cláusula 1ª, os valores constantes no **Item 6.1**.

3.6. Nos preços indicados, estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços.

3.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato terá vigência e finalização dos serviços em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo previsto no item anterior, de acordo com o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e aos mesmos serão acionados mediante envio de

MINUTA

Ordem de Serviço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da programação de execução dos serviços.

4.3. O gestor deste contrato fará a devida conferência dos serviços executados, no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar o problema.

4.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto desta avença, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

4.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem na execução dos serviços ora contratados, indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

4.6. O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses legais, a critério e interesse desta Autarquia com as devidas justificativas.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas da execução deste contrato, de que compete ao **CONTRATANTE**, correrão por conta de recursos orçamentários próprios do ***SAAE***, oriundo da verba codificada sob o nº xx.

5.2. O presente contrato é firmado mediante a Dispensa nº xx/20xx, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, xx, e alterações posteriores, pela qual se regerá, com aplicação subsidiária do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras disposições normativas aplicadas à espécie, onde os anexos e as especificações técnicas para contratação, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços elencados na Cláusula 1ª, o valor de R$ xx (xx), e será pago conforme as medições apresentadas, conforme previsto no Termo de Referência.

MINUTA

6.2. Nos valores definidos nesta cláusula, estão inclusos, além dos lucros, todos os custos e benefícios decorrentes materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do serviço, inclusive as decorrentes de transporte, carga, descarga e mobilização, alusiva ao objeto do contrato ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

6.3. O prazo para a efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo(s) gestor(es) do contrato, **sendo que a forma de pagamento será por meio de depósito em conta bancária**.

6.3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número do **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

6.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em sua aceitação em desacordo com o previsto neste Contrato e **Anexo I – Termo de Referência**.

6.6. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do IPCA, juros, também ***"pro rata temporis"*** de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

MINUTA

7.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, com base na variação mensal acumulada do índice escolhido ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência, sendo realizado por simples apostilamento.

7.2. Neste procedimento, data-base: xxx; (data do mapa de preços / para serviços de engenharia, considerar a data base das tabelas).

7.3. O índice de reajuste será o INPC do **2° (segundo) mês anterior** da data-base indicada no subitem **7.2**.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do contrato objeto desta dispensa, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalizações, estipuladas da seguinte forma:

a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a Autarquia;

b) Pelo atraso injustificado no comparecimento da equipe para a execução dos serviços programados no dia e horário determinados na Ordem de Serviço (OS), aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I. Franquia de Atraso: Tolerância máxima de até 30 (trinta) minutos do horário agendado na Ordem de Serviço, sem incidência de penalidade moratória;

II. Atraso Superior à Franquia: Ultrapassada a tolerância de 30 minutos no comparecimento da equipe no local determinado, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço;

c) Recusa Injustificada ou Não Comparecimento: A recusa injustificada em iniciar o atendimento ou o não comparecimento da equipe caracterizará a inexecução parcial

MINUTA

ou total do serviço solicitado, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço afetada ou do saldo contratual remanescente, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de sanções mais graves e/ou rescisão contratual.

d) Utilização de produtos em desacordo: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, com a obrigação de substituição imediata dos insumos e repetição do serviço às suas expensas.

e) Descumprimento do prazo para o atendimento de reforço em caso de reinfestação (garantia técnica): Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da última Ordem de Serviço emitida, limitada a 20%.

f) Inobservância de normas de segurança pela equipe executora: Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência constatada pela fiscalização, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente.

g) Na hipótese de descumprimento integral da Ordem de Serviço ou descumprimento parcial reiterado, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato cumulado com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Indaiatuba pelo prazo de 12 (doze) meses.

h) Nos demais casos de inadimplemento de obrigações contratuais em que não haja tabela específica, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

i) Rescisão contratual e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente, pela Autarquia, nos termos da legislação aplicável.

8.3. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente.

MINUTA

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no ***SAAE***, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a critério exclusivo da Administração e respeitado o prazo supracitado.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

8.6. As penalidades previstas neste Contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao ***SAAE***.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

9.2. Fazem parte integrante deste instrumento, o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os termos da **Dispensa nº xx/20xx**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

9.3. Elegem as partes o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, como competente para apreciar todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, xx de xx de 20xx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - *SAAE*	**CONTRATADA**
Nome: ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL	**Nome:**
Cargo: Superintendente	**Cargo:**
CPF: 255.464.478-00	**CPF:**
RG: 25.519.713 SSP/SP	**RG:**

Gestor(a):
Cargo:
CPF:
RG:

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA – *SAAE*

CONTRATANTE	:	Serviço Autônomo de Água e Esgotos - ***SAAE***
CONTRATADA	:	xx
CONTRATO Nº	:	xx/20xx
OBJETO	:	xx
ADVOGADO(S) / Nº OAB (*)	:	
DISPENSA Nº	:	xx/20xx
PROCESSO Nº	:	xx/20xx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

MINUTA

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sandro de A. Lopes Coral
Cargo: Superintendente
CPF: 255.464.478-00
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
ASSINATURA: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
ASSINATURA: _____

MINUTA

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MINUTA